



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2008 às 2/30
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 440

00335

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. X Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-------------------	-----------------	------------	------------------------

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 115 passa a ter a seguinte redação:

Art. 115. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos a que se refere o inciso I, II, III e IV do art. 102, a partir de 1º de julho de 2008, as seguintes espécies remuneratórias:

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta à redação do Art. 115 tem o objetivo de transformar a forma de remuneração das carreiras que não foram criadas pela medida provisória nº 440 (a serem incluídas pelos incisos II, III e IV do art. 102), para o formato de subsídio, conforme foi acordado entre a SRH/MPOG e as entidades sindicais representantes do Ciclo de Gestão. Neste caso, os servidores do IPEA foram representados pela Associação dos Funcionários do IPEA – AFIPEA-, que assinou o referido acordo.

Devido ao fato dos entendimentos entre a Diretoria do IPEA e a SRH/MPOG também ter sido desrespeitado, as carreiras acima mencionadas não foram criadas, e estes funcionários ficaram impossibilitados de receber por subsídio. Como a despesa a ser agregada é residual, a emenda supracitada é necessária para atender aos anseios dos funcionários do IPEA, prejudicados com a exclusão das carreiras.

PARLAMENTAR

Assinatura

